

**RELATÓRIO DE EXAME E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DA LICITAÇÃO
RELATIVA AO EDITAL 39/2010****Comissão designada pela Decisão nº 1.114 de 29 de junho de 2010****Data: 23 de setembro de 2010.****1. OBJETIVO:**

Examinar e julgar os documentos de habilitação de que trata o **Edital nº 39/10, Concorrência**, que tem por objeto a execução dos serviços e fornecimentos para administração, operação e manutenção da infraestrutura de irrigação de uso comum do Perímetro Irrigado de Pedra Branca, integrante do Sistema Itaparica, localizado nos municípios de Abaré e de Curaçá, no Estado da Bahia.

2. LICITANTES:

Conforme Ata nº 2.905, do Processo nº 59560.001078/2009-95, apresentaram propostas as empresas abaixo relacionadas:

1. CONSTRUTORA VENÂNCIO LTDA.
2. ESCO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
3. HIDROSSONDAS – HIDROGEOLOGIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
4. JM ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA.
5. PROJETEC – PROJETOS TÉCNICOS LTDA.

3. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

Procedido ao exame da documentação, de acordo com o item 5 do Edital e com a Lei nº 8.666/93, foram habilitadas as empresas:

Construtora Venâncio Ltda.;
Hidrossondas - Hidrogeologia e Construção Ltda.;
JM Engenheiros e Consultores Ltda.;
Projetec - Projetos Técnicos Ltda.

A empresa **ESCO Comercial de Máquinas e Equipamentos Ltda.**, foi inabilitada da licitação por descumprir o **item 6.6.3 do Edital 39/2010 em seus subitens “c” e “d”, conforme segue:**

6.6.3 “c” - que solicita comprovação de que a empresa possua em seu quadro técnico permanente, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente fornecido por Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), por execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao do objeto desta licitação, no que concerne às parcelas de maior relevância e valor significativo, de acordo com os ditames da Lei nº 8.666/93, Art. 30, Inciso IV, § 1º e Inciso I §§ 2º e 3º;

6.6.3 “d” - que solicita Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, comprovando estruturas conforme Edital.

n. 1748
1078199-95
IP 01/10/10**4. CONCLUSÃO:**

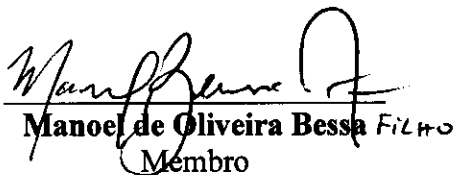
A Comissão designada pela Decisão nº 1.114 de 29 de junho de 2010, com base na análise dos documentos apresentados pelas licitantes, e de acordo com o disposto no item 5 do Edital nº 39/10, julgou e considerou habilitadas as propostas das empresas abaixo discriminadas:

Construtora Venâncio Ltda.;
Hidrossondas - Hidrogeologia e Construção Ltda.;
JM Engenheiros e Consultores Ltda.;
Projetec - Projetos Técnicos Ltda.



Nelson Luiz Pugliesi
Presidente da Comissão

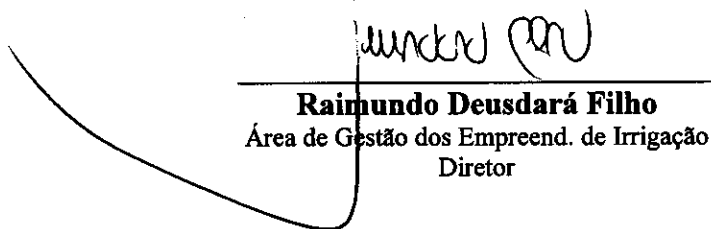
Carlos Alberto Moreira Cavalcanti
Membro



Manoel de Oliveira Bessa Filho
Membro

Aprovo o Relatório de Exame e Julgamento da Documentação da Licitação relativa ao Edital nº 39/2010 elaborado pela Comissão designada pela Decisão nº 1.114 de 29 de junho de 2010.

Em, 23/09/2010.



Raimundo Deusdará Filho
Área de Gestão dos Empreend. de Irrigação
Diretor